



**PREFEITURA MUNICIPAL de
PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

Estado do Paraná
Rua José Peres Gonçalves, 53 – CNPJ/MF nº 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – Fone-fax 44-3250-1144
E-mail: pmpcbranco@irapida.com.br

LEI MUNICIPAL nº 802 /2009

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terras destinada à implantação do aterro sanitário e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à adquirir o Lote de terras nº 339-B com área de 30.000,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: “ *princiando num ponto no espigão e na divisa com o lote nº 339-C, segue confrontando com o referido lote no rumo SE 74º 02” com 129,90 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 339-A, deste ponto, segue confrontando com o referido lote no rumo SO 20º 24’ com 402,60 metros, até um ponto no espigão, e finalmente, segue pelo dito espigão no rumo NO 06º 12’ com 178,30 metros e no rumo NE 11º 48’ com 260,40 metros, até o ponto de partida, cujo Imóvel possui a seguinte descrição técnica: lote nº 339 com área de 10,00 alqueires paulistas, localizado na Gleba Esperança, Estrada Toledo no Município de Presidente Castelo Branco – Paraná, de propriedade dos Srs. JOSÉ MARTINS, CRISTINO MARTIN, CLAUDIO MARTIN, ANDRÉ MARTIN NETO, ELIZABET MARTIN, ABEL MARTIN e ELIAS MARTIN, matriculado sob nº 295 de 05.02.1976 no CRI de Nova Esperança – Paraná.* “

Artigo 2º - O imóvel foi avaliado em 06 de julho de 2009, por uma Comissão de Avaliação Prévia designada pela Portaria nº 2167/2009 de 29 de junho de 2009, cuja avaliação foi de R\$ 2,00 (dois reais) o metro quadrado para pagamento avista, após a escrituração em nome do Município de Presidente Castelo Branco.

Artigo 3º - Para a aquisição será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

06 – Depto. Municipal de Urbanismo, Obras Públicas e Meio Ambientes

03 – Divisão de Meio Ambiente

17.512.0010.1.025 – Implantar Aterro Sanitário inclusive Aquisição do terreno

4.4.90.51.00.00.00.0.1.000.0 – Obras e Instalações

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 17 de dezembro de 2009.

VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal